



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BOA VISTA SERVIÇOS S/A, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.983/0001-11, situada na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.015.010, neste ato representada pela sua titular Dra. Marise Prado de Oliveira Chastinet, autorizada pelo Decreto simples publicado no D.O.E. de 23/04/2022 e a empresa BOA VISTA SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.725.176/0001-27, situada na Avenida Tamboré, nº 267, 11º ao 15º andar, Torre Sul, Barueri/SP, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Leite Raposo, portador da cédula de identidade nº 18.852.290-6, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.461.558-84, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, processo SEIBahia nº 064.1852.2025.0002865-55, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 29/08/2025 e término em 28/08/2026, com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A Boa Vista pagará a JUCEB, pelo fornecimento de informações cadastrais de todas as empresas inscritas no seu cadastro, o valor unitário de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) por sociedade constituída e R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por empresa alterada ou extinta, sempre pelo fornecimento de toda movimentação ocorrida nos arquivos de registro da JUCEB, a contar do último registro anteriormente enviado à Boa Vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

JUCEB

**RICARDO LEITE RAPOSO**

BOA VISTA

**TESTEMUNHA (NOME/CPF)**

**TESTEMUNHA (NOME/CPF)**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Morais Furtado de Oliveira**, Supervisor Regional, em 28/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00120352591** e o código CRC **1890DC70**.